



# ESTRATÉGIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIANTE DA COVID-19

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS

NAZARÉ DA MATA



**#FICA  
EM  
CASA**

UM GESTO SOLIDÁRIO QUE POUPA VIDAS E MOSTRA O  
QUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM O BEM COMUM.

Secretaria de  
**EDUCAÇÃO**



PREFEITO

**Inácio Manoel do Nascimento**

VICE-PREFEITO

**José Pereira da Silva Filho**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Marcelo Luiz do Nascimento**

DIRETORA DE ENSINO

**Cicília Gabriela Correia Tavares**

DIRETORA DE NORMATIZAÇÃO

**Maria dos Prazeres Constantino Oliveira**

COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO

**Alexsandra Sônia Barbosa Ferreira**

NÚCLEO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Rosiane Constantino Ferreira da Paz**

COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Silvia Maria Florêncio Nascimento da Silva**

COORDENAÇÃO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Sueli Jorge da Silva Bernardo**

**Edson José dos Santos Corrêa**

COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Alcineide Germano de Albuquerque**

## HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
17.03.2020	1.0	Criação do Documento	Secretaria de Educação
21.03.2020	1.1	Anexa Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 03/2020	
26.03.2020	1.2	Anexo Parecer da Procuradoria Municipal – Distribuição de Merenda	
01.04.2020	1.3	Anexa Medida Provisória nº 934/2020	
08.04.2020	1.4	Anexa Lei nº 13.987/2020	
08.04.2020	1.5	Anexo Parecer da Procuradoria Municipal – Recesso Escolar	
13.04.2020	1.5	Anexo Ata Reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	
14.04.2020	1.6	Anexa Portaria nº 325/2020 – Antecipação do Recesso Escolar	

## SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVAS .....	5
2. OBJETIVOS .....	6
3. ESTRATÉGIAS.....	7
3.1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	7
3.2. AULAS NÃO PRESENCIAIS .....	7
3.3. MERENDA ESCOLAR.....	8
3.4. RECESSO ESCOLAR .....	10
3.5. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES/GESTORES .....	10
4. CONCLUSÃO .....	11

## 1. JUSTIFICATIVAS

O surgimento da COVID-19 no Brasil trouxe muitos desafios a serem considerados, dentre eles a garantia de Políticas Públicas constitucionalmente estabelecidas para subsidiar a vida dos brasileiros.

Neste contexto, o decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 que estabeleceu: “Art. 6º-A. Fica determinada, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco” foi recepcionado no município por meio do Decreto nº 12, de 16 de março de 2020. A paralisação das atividades escolares gera muita preocupação, haja vista o pleno andamento do ano letivo e a importância das escolas públicas neste contexto.

Para além das funcionalidades pedagógicas, que já perfaz um contexto de grande relevância social, compreendemos a ESCOLA como um espaço de garantias de direitos e de construção social.

Ademais, a própria Constituição Federal de 1988, nossa carta magna, já garante no seu artigo 205 a Educação enquanto direito de todos e dever do Estado e regimenta na LDBN 9394/96 (Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional) aspectos que definem suas especificidades. Estes documentos, atrelados a Portaria da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco nº 1160 de 01 de abril de 2020 instigou a necessidade de encontrarmos estratégias de ensino/aprendizagem que pudessem surtir efeitos pedagógicos.

Nesta perspectiva, a equipe pedagógica da SE discutiu e analisou detalhadamente cada uma das portarias, decretos e legislações e referenciou-se para estabelecer mecanismos que garantissem a disponibilização dos serviços oferecidos por cada instituição de ensino distinguindo a especificidade de ensino.

Como é apontado pela LDBN, ao município recai a responsabilidade de ofertar ensino público e gratuito nas modalidades da educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) – e EJA – 1º e 2º segmento.

Cada modalidade possui especificidades e por esta razão não poderíamos de pronto estabelecer uma estratégia unificada sem antes medir o alcance de acesso e participação dos educando.

Por esta razão e compreendendo a gravidade desta suspensão de aulas, este documento surge na tentativa de estabelecer metas e estratégias para subsidiar os alunos da Rede Municipal de Nazaré da Mata servindo como documento norteador do funcionamento e ações propostas para a equipe que compõe esta secretaria, as Escolas Públicas Municipais, gestores, corpo docentes e principalmente os alunos, enquanto durar o

período de combate ao COVID-19 sendo reavaliado sempre que necessário visando atender as demandas e determinações vigente.

## 2. OBJETIVOS

Descrever as ações e as estratégias da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de suspensão das aulas letivas, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a fim de verificar:

- Viabilidade do fornecimento da merenda escolar;
- Atividades de oferta de conteúdos programáticos, de disciplinas, de matérias, de componentes curriculares, fora da sede acreditada, de forma a integralizar a matriz curricular, mediadas por tecnologias não presenciais, em tempo real ou não; e ou
- Regime de acompanhamento pedagógico especial.

### 3. ESTRATÉGIAS

Considerando as diretrizes e orientações sobre o novo coronavírus, a Secretaria de Educação de Nazaré da Mata informa seu Plano de Ação para a Comunidade Escolar, durante o período de suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal.

As principais medidas do plano de ações são seguintes:

- Paralisação das atividades com discentes;
- Permanência dos serviços administrativos inerentes à atividade da gestão escolar;
- Disponibilização da merenda escolar;
- Formação de grupo de trabalho para elaboração de parecer e possível plano de ação para aulas não presenciais;
- Formações continuadas dos professores através de curso on-line no site ou redes sociais da Secretaria da Educação;
- Antecipação do Recesso Escolar.

#### 3.1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

O atendimento da Secretaria de Educação, da Biblioteca Pública Municipal, Indústria do Conhecimento - IDC e das equipes gestoras das escolas irão funcionar das 08h às 12h em regime de revezamento dos servidores.

#### 3.2. AULAS NÃO PRESENCIAIS

Nos termos do artigo 32, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, “o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”.

Considerando que se faz necessário uma análise criteriosa da viabilidade de implementação da educação a distância, o município criou grupo de trabalho que deverá apresentar parecer final sobre a oferta deste serviço de acordo com a especificidade de cada modalidade oferecida pela Rede Municipal de Ensino, haja vista que não podemos estabelecer mecanismos únicos sem considerar idade, aceitabilidade e condições de aprendizagem.

Este grupo de trabalho é composto pela equipe pedagógica de cada modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental –Anos Iniciais e Finais- e Educação

de Jovens e Adulto), essa ação se alicerça também no efetivo democrático e deliberativo que esta Secretaria adota.

Neste cenário, estão sendo avaliados neste momento a utilização de plataformas gratuitas, mídias digitais, redes sociais, entrega de atividades, dentre outras possibilidades que serão indexadas a reorganização do calendário, bem como, à compensação de aulas que subsidiaram o direito às 800horas/aulas pré-estabelecidos.

### 3.3. MERENDA ESCOLAR

A Merenda Escolar é financiada com recursos federais do Programa Nacional de Abastecimento Escolar - PNAE, repassado aos Municípios para o custeio da merenda nas Escolas Públicas de todo o país. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Considerando os recursos recebidos no ano de 2020 e o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, apresentamos abaixo o valor mensal por aluno.

Mês	Valor Recebido – PNAE	Nº Alunos	Valor por Aluno
Fevereiro	R\$ 22.962,00	2.741	R\$ 8,38
Março	R\$ 32.616,00	2.741	R\$ 11,89
Abril	R\$ 27.789,00	2.741	R\$ 10,13

Tabela 1 - Valor por aluno mensal. Fonte: FNDE / SE

Da análise dos dados acima, observa-se que os recursos provenientes do FNDE para custeio do PNAE representam um valor quase simbólico, no entanto é responsável por financiar a principal refeição de alguns alunos.

Conforme bem observa o Procurador Municipal “É fato público que quase a totalidade dos alunos da rede pública municipal são oriundos de famílias pobres, carentes, em situação de vulnerabilidade social, que saem de suas casas para a escola sem se alimentar e que contam com a merenda escolar para sua sobrevivência.”

A merenda escolar tem sido ao longo dos anos um grande aliado para manutenção do aluno na escola, que com fome jamais conseguiria atingir o aprendizado



necessário ou teria qualidade de vida. Antes, as crianças trocavam a escola pela roça, pelas ruas, por centros comerciais como terminais rodoviários em busca de levar alimentos para casa. Com o PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, houve uma mudança significativa em que a escola passou a ser a segunda casa do estudante.

Embora, seja a principal refeição de muitos alunos, a alimentação escolar é entendida como todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, conforme Lei Federal nº 11.947/2009;

*Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.*

A restrição imposta pelo artigo 1º da Lei Federal nº 11.947/2009, fez com que alunos das variadas redes de ensino ficassem à mercê da própria sorte, condenados a passar fome

Visando garantir a segurança alimentar dos educandos, foi sancionada a Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, permitindo aos estudantes o acesso à alimentação durante o período de suspensão das aulas, neste momento causado pela pandemia da COVID-19.

*Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.*

Com essa alteração, os Municípios ficam autorizados a distribuir, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, garantindo o direito à alimentação e a segurança alimentar dos alunos e alunas da educação básica durante o período de suspensão das aulas.

Apresentamos abaixo o calendário de distribuição do Kit Merenda e Atividades Pedagógicas do município de Nazaré da Mata.

### **CALENDÁRIO DE ENTREGA DO KIT MERENDA E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA/MODALIDADE/ANO</b>
17/04	Educação de Jovens e Adultos

20/04	Educação Infantil Educação do Campo
21/04	Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
22/04	Anos Finais (6º ao 9º ano)

Durante o período de suspensão presencial das aulas, o município disponibilizará mensalmente em forma de kit's a merenda escolar, beneficiando os alunos regularmente matriculados na escola pública municipal.

### 3.4. RECESSO ESCOLAR

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica, dispensando em caráter excepcional, as escolas de educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Embora tenha dispensado os 200 (duzentos) dias letivos, a MP manteve a carga horária mínima de oitocentas horas, nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Importante ressaltar que não temos como prever o término da suspensão das aulas presenciais, portanto, não há como delinear como se dará o cumprimento do ano letivo de 2020.

Diante disso, a Secretaria de Educação de Nazaré da Mata, resolve antecipar o recesso escolar, previsto no Calendário Escolar de 2020, em todas as Instituições da Rede Pública Municipal, para vigorar no período de 15 a 30 de abril de 2020.

### 3.5. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES/GESTORES

Durante o período da interrupção das aulas, a Secretaria de Educação irá garantir a formação continuada dos profissionais da educação, utilizando as diversas ferramentas com base na Tecnologia da Informação e Comunicação.

Os professores receberão o material de estudo da formação continuada pelas plataformas on-line. A partir desses estudos, os profissionais participarão das discussões, de acordo com a proposta apresentada na formação continuada.

### CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO

Data	Descrição
05/05/2020	Formação com toda equipe pedagógica
11/05/2020	Formação professores Educação Infantil
12/05/2020	Formação dos Professores Anos Iniciais
13/05/2020	Formação dos Professores Anos Finais / Formação dos Professores EJA
14/05/2020	Formação com Gestores Escolares

## 4. CONCLUSÃO

Compreende-se que de forma alguma as ações aqui relacionadas substituirá a existência, eficiência e papel social das escolas e que a falta interação social acarretam dificuldades de aprendizagem e psicossociais.

São também consideradas as dificuldades que serão encontradas perante o acesso e viabilidades destas ações, bem como a volaticidade com que estão sendo orçados prazos e medidas. No entanto, dentro do contexto mundial que estamos vivendo, perante a esta Pandemia, se faz necessário ressignificar nossos modelos pré-estabelecidos e compreender a flexibilização do planejamento escolar em curso para este ano.

Cabe-se ainda salientar que as medidas a serem desenvolvidas devem ter seu arcabouço em sua aceitabilidade e portanto esta secretaria aponta sua metodologia de trabalho acerca da pesquisa-ação em seu parâmetro cíclico respaldados nas 4 fases: Exploratória, Planejamento, Ação e Avaliação.

No que tange os aspectos exploratórios, já foi realizado análise de toda legislação Nacional, Estadual e Municipal que possam subsidiar as ações, bem como, a

realidade da Rede Municipal de Nazaré da Mata. Com base nestes achados surge este plano de ação que já se encontra em funcionamento. A posteriori, será realizado o momento de avaliação e validação das propostas e/ou reorganização da rota.

Como dito anteriormente, o objetivo destas medidas é atingir os alunos, educadores, equipe pedagógica e demais funcionários da educação de forma sistemática e significativa o que pressupõe ajustes e encaminhamentos sempre que forem considerados necessários.